







Decreto de Nº 0079/2018 São Raimundo Nonato-Pi. 26 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação da conta pertencente a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-Pi.

Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de cidade São Raimundo Nonato, estado do Plauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei orgânica;

Considerando a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas da através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI -FME.

Decreta:

Art. 1 - Fica decretado unicamente que partir desta data que que a Senhora NAILER GONÇALVES DE CASTRO, portador do CPF de № 151.653.533-20, RG de № 371.743 SSP/Pi, como Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-Pi, conforme portaria de nomeação de Nº 054/2018 de 22/05/2018 e a Senhora SILMARA OLIVEIRA SILVA, portador do CPF de № 007.601.693-57, RG de № 2.267.208 SSP/Pi, como Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme portaria de nomeação de Nº 0056/2018 de 22/05/2018, estão autorizadas a realizarem conjuntamente movimentações nas conta corrente e nas contas aplicações vinculadas as correntes, como número:

01-45-042-1

Todas da Agencia: 2660-3 do Banco do Brasil em São Raimundo Nonato, pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ de Nº 30.700.789/0001-54

Art. 2 - Podendo emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saquesconta corrente; efetuar saque-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal -RPG; liberar arquivos de pagamentos no gere1nciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do debito direto autorizado-da; cartão transporte-autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3- Desde já fica revogado todas as autorizações anteriores de movimentação das contas supracitadas, pertencentes ao município de São Raimundo Nonato-Pi e ao Fundo Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-Pi.

Art. 4- O presente decreto entrará em vigor a partir da data de 26/07/2018, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato do Piauí, em 26 de Julho de 2018.





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA ISRAEL FIALHO DOS PASSOS - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - TIPO 1 - NA LOCALIDADE PEADOR

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fê, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: ISRAEL FIALHO DOS PASSOS - ME, CNPJ nº 14.551.807/0001-27, com sede na Rua José Marques Barbosa, s/n. Bela Vista - PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 026/2015, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Especifica o presente termo aditivo tem como obieto a construção de muro no entorno da referida UBS, bem como a construção de fossa e sumidouro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 12 meses.

CLÁUSULA TERÇA - DOS RECURSOS

Os recursos são provenientes de saldo do repasse e recursos próprio da Prefeitura como contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e nelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 08 de março de 2018.

Heli de Araŭio Moura Fé Prefeito Municipal de Simplicio Mendes ISRAEL FIALHO DOS PASSOS - ME Representante legal da empresa



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018/TCE-PI

Republicação por Erro Formal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: TC/009395/2018 - (Inexigibil de de Licitação nº 060/2018)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01

CONTRATADO: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/MF: 33,372,251/0001-56

OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de manutenção corretiva e Preventiva de dois Storage IBM V7000, duas Expansões de Disk Storage IBM V7000, dois Switch SAN IBM, modelo SAN24B-5, um Tape Library TS3200 LT05 ste ao scervo patrimonial do CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA contida nos a

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 36 meses, a contar da sua data de assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

nte Contrato é de R\$ 746.893,00 (durentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três resis) DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2018.

(Publicação realizada com base em Termo de Cooperação Técnica)